

Folha Bancária

Sindicato dos Bancários
e Financieiros de São Paulo, Osasco e Região **EUT**

São Paulo
27 de fevereiro a
12 de março de 2019
número 6.182

REFORMA deixará MILHÕES NA MISÉRIA



A proposta de reforma da Previdência apresentada pelo governo na verdade é um ataque fatal a todo o sistema de Seguridade Social brasileiro da forma como foi concebido na Constituição de 1988, público e solidário. Caso aprovada a reforma, você com sorte terá que trabalhar por muito mais tempo para receber um benefício muito menor. Veja nessa edição da Folha Bancária essa e outras maldades da proposta. Mobilize-se! Reaja! Só a luta te garante!

MALDADES DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA

O governo divulga que a sua proposta da reforma da Previdência vai tornar o sistema mais justo, equiparando pobres e ricos. Porém, para esse governo, qualquer trabalhador bancário já é rico. Na verdade, a proposta de reforma dificulta a aposentadoria e rebaixa o valor dos benefícios para todos os segmentos, em especial para os mais pobres e a classe média, nivelando todo o sistema por baixo

PARA SE APOSENTAR VOCÊ TERÁ QUE TRABALHAR MAIS!

IDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA

TEMPO MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO

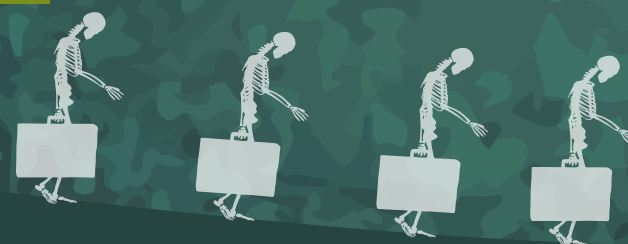
MULHERES **62 ANOS** HOMENS **65 ANOS**

20 ANOS PARA RECEBER APENAS **60%** DA MÉDIA DE TODAS AS CONTRIBUIÇÕES

A REFORMA ACABA COM A POSSIBILIDADE DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

BENEFÍCIO INTEGRAL 40 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO, ALÉM DE ATINGIR A IDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA

Por causa da alta rotatividade do mercado de trabalho, cada trabalhador aportou 9,1 contribuições previdenciárias em 2014, segundo o Dieese. Com essa taxa de 9,1 contribuições por 12 meses, seria necessário esperar 57 anos, depois de iniciar a vida laboral, para completar o correspondente a 40 anos de contribuições.



ATUAL	PROPOSTA
<p>Homem, hoje com 31 anos de idade e 11 anos de contribuição</p> <p>POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</p> <p>APOSENTA-SE AOS 55 ANOS COM 35 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO</p> <p>RECEBENDO 68% DO BENEFÍCIO APLICAÇÃO DO FATOR PREVIDENCIÁRIO</p> <p>BENEFÍCIO INTEGRAL</p> <p>APOSENTA-SE AOS 60 ANOS COM 40 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO</p> <p>RECEBENDO 100% DO BENEFÍCIO APLICAÇÃO DA FÓRMULA PROGRESSIVA 85/95</p> <p>POR IDADE COM BENEFÍCIO BÁSICO</p> <p>APOSENTA-SE AOS 65 ANOS COM 15 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO</p> <p>RECEBENDO 85% DO BENEFÍCIO</p>	<p>Homem, hoje com 31 anos de idade e 11 anos de contribuição</p> <p>POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</p> <p>POSSIBILIDADE EXTINTA</p> <p>BENEFÍCIO INTEGRAL</p> <p>APOSENTA-SE AOS 65 ANOS COM 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO</p> <p>RECEBENDO 100% DO BENEFÍCIO</p> <p>Ao contrário do cálculo atual do benefício, que desconsidera os 20% menores salários, normalmente do início da carreira, o novo cálculo leva em conta todos os salários, rebaixando o valor nominal do benefício.</p>
<p>Mulher, hoje com 31 anos de idade e 11 anos de contribuição</p> <p>POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</p> <p>APOSENTA-SE AOS 50 ANOS COM 30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO</p> <p>RECEBENDO 48,5% DO BENEFÍCIO APLICAÇÃO DO FATOR PREVIDENCIÁRIO</p> <p>BENEFÍCIO INTEGRAL</p> <p>APOSENTA-SE AOS 55 ANOS COM 35 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO</p> <p>RECEBENDO 100% DO BENEFÍCIO APLICAÇÃO DA FÓRMULA PROGRESSIVA 85/95</p> <p>POR IDADE COM BENEFÍCIO BÁSICO</p> <p>APOSENTA-SE AOS 60 ANOS COM 15 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO</p> <p>RECEBENDO 85% DO BENEFÍCIO</p>	<p>Mulher, hoje com 31 anos de idade e 11 anos de contribuição</p> <p>POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</p> <p>POSSIBILIDADE EXTINTA</p> <p>BENEFÍCIO INTEGRAL</p> <p>APOSENTA-SE AOS 62 ANOS COM 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO</p> <p>RECEBENDO 100% DO BENEFÍCIO</p> <p>Ao contrário do cálculo atual do benefício, que desconsidera os 20% menores salários, normalmente do início da carreira, o novo cálculo leva em conta todos os salários, rebaixando o valor nominal do benefício.</p>

CONTRIBUIR MAIS...



BENEFÍCIO INTEGRAL

40 ANOS = CONTRIBUIÇÃO MAIOR

DE CONTRIBUIÇÃO, ALÉM DE ATINGIR A IDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA

Apesar de promover a progressividade das alíquotas, a nova tabela reduz apenas contribuições dos menores salários, próximos ao mínimo, elevando contribuições dos salários medianos, nos quais se enquadram os rendimentos da categoria bancária.

...PARA GANHAR MENOS!

REGRA ATUAL

VALOR DO BENEFÍCIO É A MÉDIA DOS **80%** MAIORES SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Na aposentadoria por tempo de contribuição aplica-se o Fator Previdenciário. Na aposentadoria por idade, sobre o salário de benefício, aplica-se o mínimo de 70% mais 1 ponto percentual por ano de contribuição. Para receber 100% é necessário 30 anos de contribuição, ou então a aplicação da fórmula 85/95 progressiva.

PROPOSTA

VALOR DO BENEFÍCIO É A MÉDIA DE **TODOS OS SALÁRIOS**

Em caso de 20 anos de contribuição (exigência mínima), o aposentado tem direito a 60% do valor do benefício mais 2% a cada 12 contribuições. Para receber 100% do valor do benefício é necessário 40 anos de contribuição.

Ao considerar a média de todos os salários para o cálculo do benefício, sem excluir os 20% menores como no modelo atual, a regra proposta fará o valor do benefício ser rebaixado, uma vez que entrarão na conta os rendimentos do início de carreira, bem inferiores aos demais.

NÃO TERÁ FGT'S NA APOSENTADORIA ATIVA!

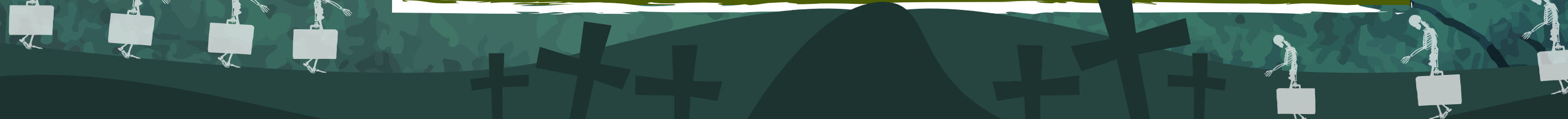
REGRA ATUAL

EMPRESA PAGA A MULTA DE **40%** SOBRE O VALOR DO FGTS SE CONTINUA TRABALHANDO, O EMPREGADOR CONTINUA A DEPOSITAR

PROPOSTA

SE APOSENTOU VOLUNTARIAMENTE E CONTINUOU TRABALHANDO A EMPRESA NÃO RECOLHE O FGTS E NEM MESMO PAGA A MULTA DE 40%

COM A REGRA PROPOSTA, O GOVERNO PRETENDE CORTAR UM DIREITO TRABALHISTA!



REFORMA DE BOLSONARO É MACHISTA, POIS PREJUDICA MAIS AS MULHERES

As mulheres são discriminadas no mercado de trabalho: em geral ganham menos, não chegam a cargos de direção e estão mais sujeitas ao desemprego e à informalidade; além disso, cumprem jornada dupla de trabalho, já que assumem a totalidade ou boa parte das tarefas com filhos e com a casa. É isso que justifica que as mulheres se aposentem antes dos homens. Mas a proposta de reforma da Previdência do governo Bolsonaro desconsidera isso e acaba por prejudicar mais as mulheres do que os homens.

“A reforma, se aprovada, vai prejudicar todos os trabalhadores,

mas é especialmente cruel com as mulheres. É uma proposta machista, que desconsidera totalmente as desigualdades enfrentadas pelas mulheres no mercado”, denuncia a presidenta do Sindicato, Ivone Silva.

Pelas regras atuais, a aposentadoria por idade exige 60 anos para as mulheres e 65 para homens; já por tempo de contribuição é 30 anos para mulheres e 35 para homens. E a fórmula progressiva 85/95 também respeita essa diferença: hoje a soma da idade com o tempo de contribuição deve alcançar 86 para mulheres e 96 para homens (até 90/100 a partir de 2027).

A PEC do governo – que acaba com a aposentadoria por tempo de contribuição – mantém a idade mínima para os homens, que continua sendo de 65 anos, e aumenta a das mulheres em dois anos: 62. Mas atenção: ambos só podem se aposentar com essas idades alcançando 20 anos de contribuição, ou seja, determina o mesmo tempo de contribuição para homens e mulheres, desconsiderando todas as desigualdades que as mulheres ainda enfrentam no Brasil.

Compare como ficariam as aposentadorias de homens e mulheres nas páginas centrais.

**CATEGORIA
BANCÁRIA,
MOBILIZE-SE
PELO DIREITO À
APOSENTADORIA**

**PRESSIONE DEPUTADOS
BIT.LY/FALECOMACAMARA**

**E SENADORES
BIT.LY/FALECOMSENADORES**

SE FICAR INCAPAZ PARA O TRABALHO, GANHARÁ BENEFÍCIO MENOR!

REGRA ATUAL

VALOR DO BENEFÍCIO
É A MÉDIA

80%

MAIORES SALÁRIOS
PARA APOSENTADORIA
POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO

PROPOSTA

60% DA MÉDIA DE

**TODOS
OS SALÁRIOS**

SE O TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO FOR IGUAL
OU MENOR QUE 20 ANOS

A cada ano extra de contribuição soma-se mais 2% ao valor do benefício. No caso da aposentadoria por incapacidade permanente resultante de acidente ou doença de trabalho, o valor é a média de todas as contribuições.

A regra proposta reduz drasticamente o valor dos benefícios, uma vez que considera todos os salários no cálculo, não desconsiderando os 20% menores, normalmente do início da carreira, como ocorre na regra atual.

CAPITALIZAÇÃO: O FIM DA PREVIDÊNCIA PÚBLICA E SOLIDÁRIA!

A reforma proposta prevê constitucionalmente a criação do sistema de capitalização em contas individuais - ou seja, cada trabalhador financiaria sua própria aposentadoria -, administradas por entidades públicas ou privadas, a ser regulamentado por lei complementar.



A capitalização resulta em rendimentos menores do que no atual modelo de repartição, uma vez que não prevê o financiamento tripartite (Estado, trabalhador e empregador); as altas taxas de administração consomem parte da aplicação individual do trabalhador; há risco de prejuízo nos investimentos que remuneram as contas; e adota-se a lógica da privatização de serviços e direitos; além de ampliar a financeirização da economia.

Países como Chile, México e Peru, onde o sistema de capitalização da previdência foi implantado, hoje revisam o modelo devido ao rebaixamento dos benefícios, e consequente empobrecimento da população idosa, e a baixa cobertura do sistema no todo de suas populações.

Folha Bancária

f /spbancarios You /spbancarios

Filiado à CUT, Confra e Fetec-SP • Presidenta: Ivone Silva • Diretora de Imprensa: Marta Soares • e-mail: folhabancaria@spbancarios.com.br • Redação: Danilo Motta, Elenice Santos, Felipe Rousselet, Leonardo Guandeline e Rodolfo Wroli • Edição Geral: Andréa Ponte Souza • Diagramação: Fabiana Tamashiro e Linton Publio • Tiragem: 100.000 exemplares • Impressão: Bangraf, tel. 2940-6400 • Sindicato: R. São Bento, 413, Centro-SP, CEP 01011-100, tel. 3188-5200 Regionais: Paulista: R. Carlos Sampaio, 305, tel. 3284-7873/3285-0027 (Metrô Brigadeiro). Norte: R. Banco das Palmas, 288, Santana, tel. 2979-7720 (Metrô Santana). Sul: Av. Santo Amaro, 5-914, tel. 5102-2795. Leste: R. Icem, 31, tel. 2293-0765/2091-0494 (Metrô Tatuapé). Oeste: Rua Cunha Gago, 824, Pinheiros, tel. 3836-7872. Centro: R. São Bento, 365, 19º andar, tel. 3104-5930. Osasco e região: R. Presidente Castello Branco, 150, tel. 3682-3060/3685-2562